



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2002

### MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 50, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e Ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica


**Art. 1º** - O Inciso "H" do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Vila Pavão/ES, passa a vigorar com a seguinte redação

**II – No dia primeiro de Janeiro do ano subsequente a Eleição, em Sessão Extraordinária e na última Sessão Ordinária da Sessão Legislativa, para eleger a Mesa.**

**Art. 2º** - A presente Emenda passa a vigorar a partir de sua promulgação

Sala das Sessões Vila Pavão/ES, 02 de dezembro de  
2002

  
**JOSÉ LOPES MARIANO**  
Presidente

  
**ARNALDO GRUNIVALD**  
Vice-Presidente

  
**DENILTO KRUGER**  
Primeiro Secretário